

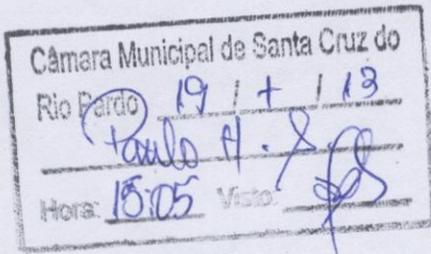


Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2.683, DE 18 DE JULHO DE 2013.



=Autoriza o Executivo a adquirir por compra, uma fração do imóvel localizado à Rua Francisco Carlomagno, Vila Fabiano, no município de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras providências=

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra uma fração do imóvel matriculado no CRI local sob no. 17941, a qual será destinada à ampliação da Unidade de Saúde localizada à Rua José Amorim Ribeiro, na Vila Fabiano, pelo preço de avaliação de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com a seguinte descrição: Um terreno sem benfeitorias, com área de 209,96 metros quadrados, constante da parte gleba nº 04-D, situado na Rua Francisco Carlomagno, lado par, fundos, distante 25,50 metros da Rua José Amorim Ribeiro, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto 3, situado na intersecção com a parte da gleba 4-D, área remanescente de José Antonio Gomes e sua esposa Aparecida Ferreira Gomes e Município de Santa Cruz do Rio Pardo (transcrição nº 39.250, lotes nºs 04 e 05 da quadra nº 25 da Vila Fabiano) e segue com o rumo de 23°25'21"NW, em 9,96 metros até o ponto 3-1, confrontando com parte da gleba 4-D, área remanescente José Antonio Gomes e sua esposa Aparecida Ferreira Gomes; (remanescente da gleba 4-D); deflete à direita e segue no rumo de 66°44'38"NE em 20,76 metros, confrontando nesta extensão com Eduardo Santos Blumer até o ponto 7-1; deflete à direita, com o rumo de 23°25'21"SE em 10,27 metros até o ponto 2-1, confrontando nesta extensão com José Sérgio Camiloti (matrícula nº 23.164 - gleba 4-D); deflete à direita com o rumo de 67°24'21"SW em 20,76 metros até o ponto 3, onde principiou, confrontando do ponto 2-1 ao ponto 3 com o Posto de Saúde Municipal, atualmente Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Artigo 2º - As despesa decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação do seguinte título contábil:

02.00.00 – Poder Executivo
 02.04.00 – Secretaria de Saúde
 02.04.01 – FMS – De Bem com a Vida
 10.301.0201.2.101



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



publicação.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de julho de 2013.

OTACILIO PARRAS ASSIS
Prefeito